

### CLIPPING INTERNET 06/07/2018 ATÉ 06/07/2018



### INDÍCE

1	DECISOES	
	1.1 BLOG DA KELLY	1
	1.2 BLOG DO JURACI FILHO	2
	1.3 BLOG INFORMATIVO ACA	3
	1.4 BLOG JHIVAGO SALES	4
	1.5 BLOG LUÍS PABLO	5
2	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	2.1 SITE JORNAL PEQUENO	6
3	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	3.1 SITE MARANHÃO HOJE	7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 06/07/2018 - BLOG DA KELLY POSITIVA TJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

## TJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

06/07/2018 00:00:00

Depois de duas sessões consecutivas de julgamento, que incluiu quórum ampliado da 1ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente a ação de improbidade que pretendia tirar da vida pública o político e ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira.

O TJ acatou a tese da defesa, e considerou legítimo o ato do então prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, que resultou na economia de gasto de dinheiro público, na rescisão de contrato de empresa concessionária de limpeza, acusada de maltratar funcionários e desrespeitar princípios constitucionais e garantias trabalhistas.

"A conduta do apelante Sebastião Madeira, ora quando rescindiu o contrato de concessão ora quando promoveu contrato de emergência, foi para atender ao interesse público, garantindo limpeza pública de qualidade e uma economia superior a 150 mil reais mensais aos cofres do Município de Imperatriz. Acrescente-se que o apelante, a despeito da contratação de emergência, comunicou tal fato ao TCE, cujo órgão entendeu pela legalidade do feito extraordinário, o que, a um juízo de razoabilidade, corrobora com a inexistência de ato de improbidade. Portanto, aquele que agiu prestigiando os princípios da Administração Pública, como fizera o Apelante Sebastião Madeira, protegendo o erário e respeitando os cidadãos da sua cidade Imperatriz não pode, à guisa de entendimento equivocado, ser penalizado, conduzido ao abate inerente a quem age, paradoxalmente", arguiu o advogado Gilson Ramalho de Lima, conquistando a absolvição de um dos mais respeitados líderes políticos do Maranhão.

#### Entenda o caso

Ainda nos idos de 2009, quando do seu primeiro mandato de prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, atendendo a clamor público e a uma série de denúncias formuladas contra uma empresa de limpeza, contratada pelo gestor anterior, acusada, inclusive de maus-tratos de funcionários e superfaturamento de contrato, resolveu, ao final de procedimento administrativo, rescindir o contrato de concessão, determinando a abertura de processo licitatório para uma nova contratação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos. Enquanto corria a licitação, para não deixar a cidade entregue ao lixo e sua mazelas, Madeira autorizou, excepcionalmente, que o serviço fosse emergencialmente contratado.

Tempos depois, o Ministério Público de Imperatriz, motivado pela empresa descontratada, ajuizou ação de improbidade administrativa, cujo processo foi julgado procedente por uma juíza que respondia temporariamente pela Vara da Fazenda Pública.

No primeiro julgamento, no Tribunal de Justiça do Maranhão, sem defesa, Sebastião Madeira foi condenado. O caso ganhou repercussão e a decisão anulada pelo próprio TJ.

Agora, mais recentemente, por duas vezes consecutivas o caso foi submetido ao crivo do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nesta quinta-feira, 5 de julho de 2018, em decisão final, a Corte julgou improcedente a ação proposta pelo MP em face de Sebastião Madeira, por considerar que o ato praticado pelo então gestor de

Imperatriz, de acordo com as provas dos autos, não configurou crime nem tampouco violou os princípios de probidade administrativa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 06/07/2018 - BLOG DO JURACI FILHO NEUTRA Tribunal de Justiça inocenta ex- prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira

### Tribunal de Justiça inocenta ex- prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira

06/07/2018 07:18:57

Depois de duas sessões consecutivas de julgamento, que incluiu quórum ampliado da 1ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente a ação de improbidade que pretendia tirar da vida pública o político e ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira.

O TJ acatou a tese da defesa, e considerou legítimo o ato do então prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, que resultou na economia de gasto de dinheiro público, na rescisão de contrato de empresa concessionária de limpeza, acusada de maltratar funcionários e desrespeitar princípios constitucionais e garantias trabalhistas.

"A conduta do apelante Sebastião Madeira, ora quando rescindiu o contrato de concessão ora quando promoveu contrato de emergência, foi para atender ao interesse público, garantindo limpeza pública de qualidade e uma economia superior a 150 mil reais mensais aos cofres do Município de Imperatriz. Acrescente-se que o apelante, a despeito da contratação de emergência, comunicou tal fato ao TCE, cujo órgão entendeu pela legalidade do feito extraordinário, o que, a um juízo de razoabilidade, corrobora com a inexistência de ato de improbidade. Portanto, aquele que agiu prestigiando os princípios da Administração Pública, como fizera o Apelante Sebastião Madeira, protegendo o erário e respeitando os cidadãos da sua cidade Imperatriz não pode, à guisa de entendimento equivocado, ser penalizado, conduzido ao abate inerente a quem age, paradoxalmente", arguiu o advogado Gilson Ramalho de Lima, conquistando a absolvição de um dos mais respeitados líderes políticos do Maranhão.

#### Entenda o caso

Ainda nos idos de 2009, quando do seu primeiro mandato de prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, atendendo a clamor público e a uma série de denúncias formuladas contra uma empresa de limpeza, contratada pelo gestor anterior, acusada, inclusive de maus-tratos de funcionários e superfaturamento de contrato, resolveu, ao final de procedimento administrativo, rescindir o contrato de concessão, determinando a abertura de processo licitatório para uma nova contratação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos. Enquanto corria a licitação, para não deixar a cidade entregue ao lixo e sua mazelas, Madeira autorizou, excepcionalmente, que o serviço fosse emergencialmente contratado.

Tempos depois, o Ministério Público de Imperatriz, motivado pela empresa descontratada, ajuizou ação de improbidade administrativa, cujo processo foi julgado procedente por uma juíza que respondia temporariamente pela Vara da Fazenda Pública.

No primeiro julgamento, no Tribunal de Justiça do Maranhão, sem defesa, Sebastião Madeira foi condenado. O caso ganhou repercussão e a decisão anulada pelo próprio TJ.

Agora, mais recentemente, por duas vezes consecutivas o caso foi submetido ao crivo do Tribunal de Justiça do

Maranhão. Nesta quinta-feira, 5 de julho de 2018, em decisão final, a Corte julgou improcedente a ação proposta pelo MP em face de Sebastião Madeira, por considerar que o ato praticado pelo então gestor de Imperatriz, de acordo com as provas dos autos, não configurou crime nem tampouco violou os princípios de probidade administrativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 06/07/2018 - BLOG INFORMATIVO ACA POSITIVA

TJ inocenta SebaTJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

# TJ inocenta SebaTJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

Depois de duas sessões consecutivas de julgamento, que incluiu quórum ampliado da 1ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente a ação de improbidade que pretendia tirar da vida pública o político e ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira.

O TJ acatou a tese da defesa, e considerou legítimo o ato do então prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, que resultou na economia de gasto de dinheiro público, na rescisão de contrato de empresa concessionária de limpeza, acusada de maltratar funcionários e desrespeitar princípios constitucionais e garantias trabalhistas.

"A conduta do apelante Sebastião Madeira, ora quando rescindiu o contrato de concessão ora quando promoveu contrato de emergência, foi para atender ao interesse público, garantindo limpeza pública de qualidade e uma economia superior a 150 mil reais mensais aos cofres do Município de Imperatriz. Acrescente-se que o apelante, a despeito da contratação de emergência, comunicou tal fato ao TCE, cujo órgão entendeu pela legalidade do feito extraordinário, o que, a um juízo de razoabilidade, corrobora com a inexistência de ato de improbidade. Portanto, aquele que agiu prestigiando os princípios da Administração Pública, como fizera o Apelante Sebastião Madeira, protegendo o erário e respeitando os cidadãos da sua cidade Imperatriz não pode, à guisa de entendimento equivocado, ser penalizado, conduzido ao abate inerente a quem age, paradoxalmente", arguiu o advogado Gilson Ramalho de Lima, conquistando a absolvição de um dos mais respeitados líderes políticos do Maranhão.

#### Entenda o caso

Ainda nos idos de 2009, quando do seu primeiro mandato de prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, atendendo a clamor público e a uma série de denúncias formuladas contra uma empresa de limpeza, contratada pelo gestor anterior, acusada, inclusive de maus-tratos de funcionários e superfaturamento de contrato, resolveu, ao final de procedimento administrativo, rescindir o contrato de concessão, determinando a abertura de processo licitatório para uma nova contratação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos. Enquanto corria a licitação, para não deixar a cidade entregue ao lixo e sua mazelas, Madeira autorizou, excepcionalmente, que o serviço fosse emergencialmente contratado.

Tempos depois, o Ministério Público de Imperatriz, motivado pela empresa descontratada, ajuizou ação de improbidade administrativa, cujo processo foi julgado procedente por uma juíza que respondia temporariamente pela Vara da Fazenda Pública.

No primeiro julgamento, no Tribunal de Justiça do Maranhão, sem defesa, Sebastião Madeira foi condenado. O caso ganhou repercussão e a decisão anulada pelo próprio TJ.

Agora, mais recentemente, por duas vezes consecutivas o caso foi submetido ao crivo do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nesta quinta-feira, 5 de julho de 2018, em decisão final, a Corte julgou improcedente a ação proposta pelo MP em face de Sebastião Madeira, por considerar que o ato praticado pelo então gestor de Imperatriz, de acordo com as provas dos autos, não configurou crime nem tampouco violou os princípios de probidade administrativa.stião Madeira em ação de improbidade administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 06/07/2018 - BLOG JHIVAGO SALES POSITIVA TJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

## TJ inocenta Sebastião Madeira em ação de improbidade administrativa

sexta-feira, 6 de julho de 2018

Depois de duas sessões consecutivas de julgamento, que incluiu quórum ampliado da 1ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente a ação de improbidade que pretendia tirar da vida pública o político e ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira.

O TJ acatou a tese da defesa, e considerou legítimo o ato do então prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, que resultou na economia de gasto de dinheiro público, na rescisão de contrato de empresa concessionária de limpeza, acusada de maltratar funcionários e desrespeitar princípios constitucionais e garantias trabalhistas.

"A conduta do apelante Sebastião Madeira, ora quando rescindiu o contrato de concessão ora quando promoveu contrato de emergência, foi para atender ao interesse público, garantindo limpeza pública de qualidade e uma economia superior a 150 mil reais mensais aos cofres do Município de Imperatriz. Acrescente-se que o apelante, a despeito da contratação de emergência, comunicou tal fato ao TCE, cujo órgão entendeu pela legalidade do feito extraordinário, o que, a um juízo de razoabilidade, corrobora com a inexistência de ato de improbidade. Portanto, aquele que agiu prestigiando os princípios da Administração Pública, como fizera o Apelante Sebastião Madeira, protegendo o erário e respeitando os cidadãos da sua cidade Imperatriz não pode, à guisa de entendimento equivocado, ser penalizado, conduzido ao abate inerente a quem age, paradoxalmente", arguiu o advogado Gilson Ramalho de Lima, conquistando a absolvição de um dos mais respeitados líderes políticos do Maranhão.

#### Entenda o caso

Ainda nos idos de 2009, quando do seu primeiro mandato de prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, atendendo a clamor público e a uma série de denúncias formuladas contra uma empresa de limpeza, contratada pelo gestor anterior, acusada, inclusive de maus-tratos de funcionários e superfaturamento de contrato, resolveu, ao final de procedimento administrativo, rescindir o contrato de concessão, determinando a abertura de processo licitatório para uma nova contratação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos. Enquanto corria a licitação, para não deixar a cidade entregue ao lixo e sua mazelas, Madeira autorizou, excepcionalmente, que o serviço fosse emergencialmente contratado.

Tempos depois, o Ministério Público de Imperatriz, motivado pela empresa descontratada, ajuizou ação de improbidade administrativa, cujo processo foi julgado procedente por uma juíza que respondia temporariamente pela Vara da Fazenda Pública.

No primeiro julgamento, no Tribunal de Justiça do Maranhão, sem defesa, Sebastião Madeira foi condenado. O caso ganhou repercussão e a decisão anulada pelo próprio TJ.

Agora, mais recentemente, por duas vezes consecutivas o caso foi submetido ao crivo do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nesta quinta-feira, 5 de julho de 2018, em decisão final, a Corte julgou improcedente a ação proposta pelo MP em face de Sebastião Madeira, por considerar que o ato praticado pelo então gestor de

Imperatriz, de acordo com as provas dos autos, não configurou crime nem tampouco violou os princípios de probidade administrativa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 06/07/2018 - BLOG LUÍS PABLO NEUTRA

Deputado Sousa Neto faz apelo para Flávio Dino cumprir decisão judicial e pagar cirurgia de criança

# Deputado Sousa Neto faz apelo para Flávio Dino cumprir decisão judicial e pagar cirurgia de criança

Por Luís Pablo 06-07-2018 às 09:27 PolíticaComente

Durante discurso na Assembleia Legislativa, nesta quarta-feira (4), o deputado estadual Sousa Neto (PRP) cobrou que o Governo do Estado cumpra a decisão judicial que determina a realização da cirurgia cardiológica do menino Thomas, de 3 anos de idade. A criança sofre da Síndrome de Hipoplasia do Coração Esquerdo (SHCE) e precisa ser operado com urgência em São Paulo.

Segundo o parlamentar, o governador Flávio Dino está querendo derrubar a liminar para não cumprir com a decisão. "Essa é mais uma prova do descaso dessa gestão com a saúde do povo do Maranhão. Faço, aqui, um apelo em favor do pequeno Thomas, que vive esse drama, por depender do Estado para continuar vivendo. Atenda ao clamor dessa família, Flávio Dino", declarou.

Thomas, que é residente em Pindaré Mirim, filho do Cabo Amaral e da professora Tassia, passou por duas cirurgias e precisa fazer um terceiro procedimento cirúrgico em São Paulo, no Hospital Beneficência Portuguesa, já determinado pela Justiça do Maranhão. O governador Flávio Dino e o secretário de Saúde, Carlos Lula, até o momento, não cumpriram a decisão.

Na ocasião, o deputado destacou a visita de Flávio Dino em Pindaré Mirim, onde foi recebido sob protestos e revolta dos moradores, amigos e familiares do garoto.

De acordo com Sousa Neto, o chefe do executivo mentiu para a população Pindareense ao inaugurar o Engenho de São Pedro, que foi restaurado pelo IPHAN e não é uma obra dele. "Volto a cobrar, também, sobre a promessa de duplicação da MA-320, que liga Santa Inês a Pindaré e que nunca foi cumprida. Visite às instalações do 7º Batalhão da Polícia Militar, abandonado há anos, para ver às condições de trabalho dos policiais daquela unidade",assinalou.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 06/07/2018 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA Jogo do Brasil altera rotina na Ilha nesta sexta-feira

### Jogo do Brasil altera rotina na Ilha nesta sexta-feira

Após se classificar para as quartas de final com vitória por 2 x 0 contra o México, a Seleção Brasileira enfrenta a Bélgica

Fonte: Da redação

Data de publicação: 06/07/2018

Nesta sexta-feira (6), a Seleção Brasileira enfrentará a Bélgica pelas quartas de final do Mundial da Rússia. Judiciário, bancos, órgãos públicos municipais e estaduais, comércio e shoppings terão horário de funcionamento alterado.

O horário de funcionamento do Poder Judiciário será das 8h às 12h e as sessões no Tribunal serão realizadas normalmente. O expediente da Justiça do Trabalho em São Luís e no interior do Maranhão e o atendimento ao público externo, será das 8h às 12h30. Na Justiça Federal, o funcionamento será das 8h às 12h.

Os bancos estarão abertos ao público das 9h às 13h. O expediente nas repartições públicas estaduais será das 8h às 13h, no entanto, ficarão preservados o funcionamento dos serviços essenciais, como saúde, limpeza pública, guarda municipal, fiscalização de trânsito e terminais de integração.

Quanto ao comércio, não há acordo entre o sindicato patronal e dos comerciários em relação a fechamento de estabelecimentos comerciais nos dias de jogos da Seleção Brasileira, deixando a critério de cada empresário definir o horário de funcionamento.

Já nos shoppings, as lojas satélites, âncoras e quiosques funcionam das 10h às 14h30 e das 17h30 às 22h. A praça de alimentação das 10h às 22h e os cinemas abrirão 13h e ficarão abertos até às 22h. Em campo às 15h, as duas seleções prometem uma grande partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO 06/07/2018 - SITE MARANHÃO HOJE NEUTRA Defensoria Pública constata várias irregularidades em unidade prisional de Carolina

# Defensoria Pública constata várias irregularidades em unidade prisional de Carolina

por Aquiles Emir - 6 de julho de 2018020

Em visita à Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Carolina, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão identificou várias irregularidades referentes às instalações do imóvel e às condições de custódia dos presos. Providências estão sendo buscadas junto a diversos órgãos para garantir a uniformização da unidade.

A visita foi realizada pelo defensor público Rodrigo Casimiro Reis, do Núcleo Regional de Balsas, e teve como objetivo averiguar o cumprimento das disposições da Lei de Execuções Penais (LEP). Na ocasião, o defensor também prestou atendimento a 15 internos da unidade.

De acordo com o relatório da ação, foi constatada a superlotação de quatro celas da UPR. Cada um dos compartimentos conta com quatro camas, mas abriga de 9 a 11 internos atualmente.

Foi verificado também que a unidade abrigava 43 internos, sem separação entre presos provisórios e definitivos e sem um espaço destinado à realização de prática esportiva ou mesmo de trabalho, o que poderia viabilizar a remição dos presos já condenados.

Ainda durante a visita, também foi apurado que o local destinado ao banho de sol apresenta dimensões inadequadas. Segundo relato dos internos, o banho de sol seria realizado apenas duas vezes por semana, medida mais gravosa do que a prevista no Regime Disciplinar Diferenciado.

Diante das informações coletadas e apuradas, estão sendo buscadas providências junto aos órgãos competentes, como por exemplo a viabilidade de organização de mutirão carcerário com vistas a propiciar a redução de internos custodiados na referida UPR. Para isso, foram expedidos ofícios à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Carolina e à Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça.

De acordo com o defensor Rodrigo Casimiro, o ideal é que fosse construída uma nova UPR com infraestrutura semelhante à da unidade de Coroatá. "Os presos estão recolhidos numa antiga delegacia que não oferece boas condições de trabalho aos agentes e nem viabiliza o cumprimento de pena conforme os ditames da Lei de Execuções Penais", destacou.

O imóvel que hoje abriga a UPR de Carolina é uma das várias carceragens de delegacias da Polícia Civil que foram assumidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) e passaram a funcionar, oficialmente, como Unidade Prisional de Ressocialização (UPR).

Além da execução penal, o Núcleo Regional da Defensoria Pública em Carolina atua em áreas como cível, criminal, família e infância. O Núcleo funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Av. Elias Barros, nº 1465 - Bairro Alto da Colina.